EDITAL Nº 27/2022 - SME - MATRÍCULAS
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARILENE TEREZINHA MIGLIORINI PARA O ANO LETIVO DE 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capítulo III, Seção I da Constituição Federal e com o que está disposto na LDB e em conformidade com a resolução 4/2010 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação que define as diretrizes da Educação Básica no país, torna público pelo presente Edital as normas que estabelece as diretrizes de procedimento para preenchimento de vagas e realização de matrículas na Escola Municipal de Tempo Integral Marilene Terezinha Migliorini para o ano letivo de 2023.

1. DA MATRÍCULA

Idade mínima de 06 anos (completos até 31 de março)

2. CRITÉRIOS PARA AS MATRÍCULAS REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2023

1º - Preferencialmente as vagas serão destinadas ás crianças cujos pais comprovarem trabalhar em período parcial e /ou integral, para pais que não estiverem trabalhando somente se haver disponibilidade de vagas.

2º Crianças que estão em risco social: Esse critério será utilizado quando a criança está vulnerável por falta de cuidados nutricionais e de higiene ou qualquer outro risco que possa menosprezar os seus direitos, colocando em risco a sua integridade física e psicológica e/ou encaminhadas pelo Ministério Público.

3º Da Disponibilidade de Vagas: de acordo com o Conselho Municipal de Educação a direção da escola é quem determina o número de vagas para cada ano letivo, e;

4º Da Habitualidade: A instituição escolar em acordo com o Conselho Municipal de Educação estipula e sugere que a criança deverá frequentar a escola todos os dias, visando a valorização do trabalho pedagógico realizado pelos profissionais.

5°. Perda de Vagas: Ausência sem justificativa da criança, na Escola durante 05(cinco) dias consecutivos ou 07(sete) aleatórias num período de 15 dias e frequência média inferior a 70% trimestral, documentação incompleta ou com informações falsas.

6°. A solicitação de matrículas realizadas após o período de inscrição, serão encaminhadas para uma lista de espera a serem atendidas conforme a existência de novas vagas.

7 °. As vagas para o horário de almoço serão ofertadas prioritariamente as crianças cujo os pais estejam trabalhando em turno integral e comprovarem a necessidade do atendimento durante este período por não terem um responsável em casa durante o horário do almoço, e/ou risco social.

8º. As solicitações de matrícula realizadas após o período de inscrição serão encaminhadas para uma lista de espera a ser atendida, conforme a existência de novas vagas.

9º. A Escola atenderá de segunda-feira à sexta-feira, conforme o calendário escolar, não havendo atividades nos feriados nacionais, municipais, sábados e domingos; nos feriados tidos como ponto facultativo decretado pela administração municipal de Faxinal dos Guedes - SC, a Escola seguirá as mesmas decisões. Exceto em eventos já planejados (agendados) com a comunidade e no calendário letivo.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

O período de inscrição será de **28 de novembro a 02 de dezembro de 2022** na Escola Municipal de Tempo Integral Marilene Terezinha Migliorini, localizada na Rua Santa Catarina, 721 – Bairro São Cristóvão, no horários das 7h40m às 11h e das 13h30m ás 16h30m.

A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação dos documentos solicitados.

- ✓ Atestado médico do(a) pediatra para o acompanhamento da criança X escola (Em caso de intolerância alimentar apresentar laudo médico descriminando o tipo de alimento que a criança não deva ingerir);
- ✓ Declaração de trabalho ou documento da empresa em que estão trabalhando com horário (atualizada cada três meses), e/ou encaminhamento de algum órgão da defesa da criança
- ✓ Cópia da certidão de nascimento da criança;
- ✓ Preenchimento de ficha com dados pessoais da criança bem como dos pais ou responsáveis legais;

4. DO TRANSPORTE ESCOLAR

Será disponibilizado transporte para os alunos no perímetro urbano em Pontos Estratégicos cuja distância seja maior de 3 mil metros da Escola, mediante solicitação de Carteira de Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação. Para os alunos que residem no interior, não haverá transporte coletivo escolar, porém, os pais que optarem em matricular os filhos na Escola é de sua total responsabilidade o transporte dos mesmos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A matrícula para crianças com deficiência que tiverem diagnóstico médico deverão apresentá-

lo no ato da efetivação da matrícula, bem como informar, quando possuir a matrícula no atendimento educacional atualizado (AEE).

5.2 Eventuais alterações nos dados cadastrais do(a) aluno(a) devem ser comunicados pelos pais à escola.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente, e acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

5.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes (SC), 25 de novembro de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes

LISANDRA FACHINELLO SOETHE
Secretária de Educação